



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***EDITAL Nº 15/2020**

PROCESSO Nº 23038.001184/2020-55

O **PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 96-A, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, torna público **PROCESSO SELETIVO COM FINALIDADE DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**, de acordo com as disposições abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar os servidores da CAPES interessados em obter afastamento para participação em programas de Doutorado e Pós-Doutorado cujas ações estejam previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP e nas áreas prioritárias elencadas no Anexo I deste Edital.

1.2. Os afastamentos previstos neste edital atenderão aos seguintes prazos de concessão:

I - Doutorado: será de 12 (doze) meses, podendo ser anualmente renovado até o período total de 36 (trinta e seis) meses, mediante apresentação de justificativa, relatório de atividades e comprovação de desempenho acadêmico.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa e aprovação pela Diretoria Executiva, o período total mencionado acima poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

II - Pós-Doutorado: 6 (seis) meses.

1.3. Poderão participar do processo seletivo:

I - Os servidores titulares de cargos efetivos na CAPES, há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório.

II - Os servidores que não tenham usufruído de licença para tratar de assuntos particulares ou afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, no país ou no exterior, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento para os cursos de doutorado, e nos 4 (quatro) anos anteriores à data de solicitação de afastamento, para realização de pós-doutorado.

III - Servidores que não tenham usufruído de licença capacitação nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento para realização de curso de doutorado.

1.4. Não poderão participar do processo seletivo:

I - Servidores matriculados na pós-graduação *stricto sensu* realizada na CAPES.

II - Servidores que já possuam o título de doutor, no caso de afastamento para Doutorado.

III - Servidores que já tenham realizado Pós-Doutorado.

1.5. Não será concedido afastamento para realização de Doutorado Pleno no exterior.

1.6. A concessão do afastamento não garante o apoio financeiro, que deverá ser pleiteado por meio de processo específico, nos termos da Portaria CAPES nº 115/2013.

2. DAS VAGAS

2.1. Este edital disponibilizará um total de 4 (quatro) vagas, referente ao exercício de 2020, distribuídas da seguinte forma:

I - **Doutorado:** 2 (duas) vagas.

II - **Pós-Doutorado:** 2 (duas) vagas.

3. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

3.1. O servidor que desejar participar do presente processo seletivo deverá assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, na forma do Anexo IV, no qual declara estar ciente dos seguintes deveres e obrigações:

- I - Dedicar-se exclusivamente ao programa e às atividades acadêmicas previstas em seu âmbito, ficando vedado seu envolvimento em quaisquer outras atividades, salvo na hipótese de acumulação lícita de cargos.
- II - Comprovar que fixou residência na cidade onde realiza o curso.
- III - Apresentar à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim do prazo do afastamento, os seguintes documentos:
 - a) Histórico escolar ou documentação equivalente.
 - b) Diploma, certificado de conclusão de curso ou documento equivalente.
 - c) Arquivo eletrônico em formato não editável de resumo executivo e do trabalho de conclusão de curso, dissertação, tese ou equivalente com assinatura do orientador.
- IV - Disseminar os conhecimentos adquiridos no programa no âmbito da CAPES.
- V - Permanecer no exercício de suas funções, após o retorno, por período, no mínimo, igual ao do afastamento.

3.2. No caso de Pós-Doutorado, poderão ser dispensados os documentos descritos no inciso III do item 3.1, sendo obrigatória a apresentação do Relatório de Atividades devidamente assinado pelo servidor e por seu supervisor.

3.3. É obrigatória a apresentação dos documentos elencados na alínea "c" do inciso III, mesmo nos casos em que a instituição de destino não faça essa exigência.

3.4. A não apresentação da documentação do inciso III do item 3.1 e o descumprimento do interstício previsto no inciso V do item 3.1 sujeitarão o servidor ao ressarcimento dos gastos com seu afastamento, na forma da legislação vigente.

3.5. O servidor estará isento do ressarcimento nas hipóteses comprovadas de força maior e de caso fortuito, que deverão ser submetidas e avaliadas pela Diretoria Executiva.

3.6. A solicitação de interrupção do afastamento em razão da licença para tratamento da própria saúde, do cônjuge ou de parente de primeiro grau, deverá ser instruída, para efeitos da isenção de ressarcimento, com laudo pericial emitido por junta médica oficial.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no presente processo seletivo poderão ser realizadas até as 23h59min, do dia 14 de agosto de 2020.

4.2. O interessado deverá solicitar a inscrição junto à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em *Tipo de Processo > Pessoal: Afastamento Integral para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País*.

4.3. A inscrição deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Requerimento de Direitos e Vantagens do Servidor, indicando "Afastamento para Estudo" e contendo:
 - a) Informações funcionais: nome completo, cargo, matrícula SIAPE, lotação e telefone.
 - b) Informações complementares: Modalidade de afastamento pretendido: Doutorado, Doutorado Sanduíche ou Pós-Doutorado; Informações sobre a ação de desenvolvimento: local em que será realizado, período do afastamento previsto, instituição promotora. Para o Doutorado: dados do programa, devendo possuir conceito igual ou superior a 4 (quatro) na última avaliação da CAPES.
- II - Ofício com Justificativas, demonstrando:
 - a) Alinhamento do projeto de pesquisa às áreas prioritárias definidas no Anexo I.
 - b) Alinhamento do projeto de pesquisa às necessidades indicadas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP, bem como análise da relevância do tema para a sua atuação profissional.
 - c) Compatibilidade do programa e das atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, com as atribuições da CAPES e do cargo efetivo do servidor, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor (quando for o caso).
 - d) Razão pela qual a participação em programa de pós-graduação **stricto sensu** ou estágio pós-doutoral não poderá ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.
- III - Despacho contendo Manifestação da chefia imediata, com sua concordância quanto à solicitação.
- IV - Projeto de pesquisa com até 15 (quinze) páginas (considerando apenas os elementos textuais), contendo obrigatoriamente:
 - a) Capa com título.
 - b) Sumário.
 - c) Introdução.
 - d) Objetivos (geral e específicos).
 - e) Justificativa.
 - f) Referencial teórico.

g) Metodologia.

h) Cronograma de todas as atividades formalmente previstas no projeto pedagógico do programa, abrangendo o período para conclusão dos créditos, disciplinas ou pesquisa e para a elaboração e defesa de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, bem como demonstração da compatibilidade do cronograma com o período de afastamento solicitado.

i) Referências bibliográficas.

j) Resultado da seleção, Carta de aceite ou Comprovante de matrícula.

V - Termo de Compromisso e Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado.

4.4. O servidor deverá anexar todos os documentos externos em formato "pdf", atendendo aos requisitos exigidos pelo sistema eletrônico.

4.5. O Projeto exigido no inciso IV do item 4.3 não deve ser identificado com o nome do candidato, nem deve conter informações que facilitem a identificação do servidor, visando garantir o anonimato da proposta.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para afastamento será organizado em quatro fases:

I - Habilitação: de caráter eliminatório, terá por finalidade verificar o cumprimento dos requisitos para participação no certame, bem como a regularidade da inscrição e dos documentos que a acompanham.

II - Análise de mérito: de caráter classificatório, corresponde à avaliação dos projetos de pesquisa habilitados.

III - Classificação: de caráter classificatório e eliminatório, compreende à ponderação conjunta dos critérios: trajetória profissional, projeto de pesquisa e qualidade do programa, no caso de doutorado; ou dos critérios trajetória profissional e projeto de pesquisa, no caso de pós-doutorado; previstas no Anexo III deste Edital.

IV - Resultado: compreende a divulgação da lista final de classificados no processo seletivo.

5.2. DA HABILITAÇÃO

5.2.1. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas verificará o cumprimento dos requisitos legais para participação no certame, bem como a regularidade e tempestividade da inscrição, devendo verificar o conteúdo do requerimento, da justificativa apresentada pelo candidato, em especial no que se refere ao alinhamento do projeto de pesquisa com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP.

5.2.2. Serão inabilitados os candidatos que não atenderem aos requisitos legais de participação, que entregarem a documentação incompleta ou elaborarem justificativa insuficiente, na forma das disposições deste edital.

5.2.3. Somente serão consideradas as informações e os documentos apresentados até o prazo final para inscrição previsto no Anexo II deste Edital.

5.2.4. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas divulgará a lista preliminar de candidatos habilitados e inabilitados até o prazo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.2.5. Caberá recurso da etapa de habilitação, no prazo estabelecido no Anexo II deste Edital, devendo ser interpostos exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

5.2.6. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas divulgará, até o prazo estabelecido no Anexo II deste Edital, a lista definitiva de candidatos habilitados.

5.3. DA ANÁLISE DE MÉRITO

5.3.1. Ao final da etapa de avaliação, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas encaminhará os projetos de pesquisa correspondentes, de forma não identificada nominalmente, para análise dos consultores *ad hoc* e da Diretoria Executiva - DEX.

5.3.2. Os consultores *ad hoc* apresentarão à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas parecer com ficha de análise e síntese dos argumentos que embasaram suas análises sobre o mérito científico.

5.3.2.1. Os consultores *ad hoc* deverão pertencer à área de avaliação da CAPES correspondente à área de conhecimento do projeto.

5.3.3. Os membros da DEX apresentarão à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas ficha de análise em que embasaram suas decisões sobre a relevância do afastamento e do aperfeiçoamento do servidor para a CAPES.

5.3.4. Não caberá recurso dos pareceres exarados pelos consultores *ad hoc* e da ficha de avaliação elaborada pela Diretoria Executiva da CAPES.

5.4. DA CLASSIFICAÇÃO

5.4.1. Os candidatos habilitados na primeira fase do processo seletivo e que tiveram seus projetos avaliados serão classificados em uma escala de 0 a 100 pontos, de acordo com os critérios trajetória profissional, projeto de pesquisa e qualidade do programa, no caso de doutorado, e dos critérios trajetória profissional e projeto de pesquisa, no caso de pós-doutorado, previstos no Anexo III.

5.4.2. Em caso de empate na Pontuação Final, serão considerados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I - Não ter usufruído de afastamento anterior para pós-graduação **stricto sensu**.
- II - Maior pontuação na avaliação do projeto de pesquisa.
- III - Maior pontuação da avaliação de desempenho individual.
- IV - Maior alcance das metas de desempenho individual.

5.4.3. Serão desclassificados os candidatos que não atingirem nota mínima de 50 pontos na Pontuação Final.

5.5. DO RESULTADO

5.5.1. Caberá à Diretoria de Gestão divulgar a lista final de classificados no processo seletivo.

5.5.2. A classificação dos candidatos será divulgada aos interessados, por meio de publicação no boletim de serviço e disponibilização na página da CAPES na intranet, nominalmente, contendo a pontuação final de cada candidato, e do envio do espelho de desempenho individual por correio eletrônico.

5.5.3. Os classificados poderão interpor recurso contra a lista de classificação, apontando, especificamente, o erro de cálculo na aplicação da fórmula prevista no ANEXO III, no prazo de até 3 (três) dias após a divulgação da lista.

5.5.4. Após a análise dos recursos, a Diretoria de Gestão homologará e divulgará, na forma do item anterior, o resultado final do processo seletivo, com a indicação daqueles que foram selecionados dentro do quantitativo de vagas de cada modalidade e a lista de reserva.

5.5.5. Em caso de desistência ou substituição do candidato, será chamado o próximo colocado da lista de reserva.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O afastamento somente será concedido após:

- I - A concordância das chefias e do respectivo diretor, chefe de gabinete, procurador-chefe ou auditor-chefe.
- II - A comprovação de matrícula no caso do doutorado.
- III - A apresentação do pedido de exoneração, conforme estabelecido no §1º do art. 18 do Decreto nº 9.991, de 2019, nos casos em que o servidor ocupar cargo em comissão ou função de confiança.

6.2. O servidor que desistir de forma injustificada após o início do programa ou não obtiver o título ou grau que justificou o afastamento não poderá participar de novos processos seletivos de afastamento para programas de pós-graduação pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo do ressarcimento previsto neste edital e na legislação vigente, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

6.3. A irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes da submissão da sua documentação, ficando sujeito ao ressarcimento previsto no caput deste dispositivo.

6.4. A submissão da inscrição implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo na intranet e no e-mail institucional.

6.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão, podendo ser previamente submetidos, a critério desta, à análise da Diretoria Executiva.

BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO

Presidente da CAPES

ANEXO I

ÁREAS PRIORITÁRIAS

ÁREAS
Inovação e Modernização Administrativa - Aperfeiçoamento de processos internos e de recursos humanos, tecnológicos, orçamentários e logísticos.
Internacionalização da pós-graduação
Formação e qualificação de professores da Educação Básica
Disseminação e acesso ao conhecimento científico e tecnológico nacional e internacional de excelência
Integração entre o meio acadêmico e o setor produtivo
Ensino a Distância
Processos e Modelos de Avaliação na Educação Superior

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS DA SELEÇÃO	DATA
Período de inscrição	10/08/2020 a 14/08/2020
Divulgação da lista preliminar de candidatos habilitados e inabilitados	21/08/2020
Recurso da etapa de habilitação	24/08/2020 a 26/08/2020
Divulgação da lista definitiva de candidatos habilitados	02/09/2020
Publicação da classificação preliminar dos candidatos	07/10/2020
Recurso da classificação preliminar	08/10/2020 a 12/10/2020
Publicação da classificação final dos candidatos	16/10/2020

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO APLICADOS AO PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO

1. Os candidatos habilitados na primeira fase do processo seletivo para afastamento serão classificados a partir de uma escala de 0 a 100 pontos, observando-se as dimensões (i) **trajetória profissional**, (ii) **projeto de pesquisa** e (iii) **qualidade do programa**, no caso de doutorado; ou (i) **trajetória profissional** e (ii) **projeto de pesquisa**, no caso de pós-doutorado.

2. As dimensões de análise possuem pesos diferenciados para a composição da pontuação final, de acordo com a equação abaixo:

Para doutorado: $PF = 0,05 \times TP + 0,75 \times PP + 0,20 \times QP$

Para pós-doutorado: $PF = 0,1 \times TP + 0,9 \times PP$

Onde:

PF = Pontuação final

TP = Trajetória profissional

PP = Projeto de pesquisa

QP = Qualidade do programa

3. A apuração da pontuação referente à trajetória profissional (TP) deverá considerar a média aritmética da pontuação atribuída conforme critérios definidos na Tabela A.

Tabela A

Itens	Pontos
Classe/Padrão ocupado na Carreira de C&T	de 0 a 100 pontos
Nota apurada no fator de desempenho individual (vigente no SIGRH)	de 0 a 100 pontos
Nota apurada nas metas individuais (vigente no SIGRH)	de 0 a 100 pontos
Pontuação da trajetória profissional	Média aritmética dos pontos obtidos nos itens de trajetória profissional

3.1 A atribuição de pontos relativas à Classe/Padrão do servidor deve seguir os critérios estabelecidos na Tabela B, descontando-se o tempo de afastamento remunerado para pós-graduação *stricto sensu* auferido anteriormente.

Tabela B

Classe/Padrão		
Analista de C&T	Assistente de C&T	Pontos
Sênior	Assistente 3	100
Pleno 3	Assistente 2/ IV a VI	80
Pleno 2	Assistente 2/ I a III	60
Pleno 1	Assistente 1/ IV a VI	40
Júnior	Assistente 1/ I a III	20

3.2 A pontuação obtida pelo servidor em função de sua Classe/Padrão deve ser descontada em 0,5 ponto para cada mês de afastamento total de atividades para realizar curso de pós-graduação *stricto sensu*. Nos afastamentos parciais, o desconto deve ser de 0,25 ponto por mês de afastamento.

4. A pontuação da dimensão projeto de pesquisa deverá considerar a pontuação atribuída por consultor *ad hoc* quanto ao mérito científico da proposta e a pontuação atribuída pela Diretoria Executiva - DEX em relação à relevância para a CAPES, conforme itens definidos na Tabela C.

Tabela C

Itens	Pontos
1. Mérito Científico - Grau em que o projeto de pesquisa apresenta coerência e consistência científica: estado da arte do tema a ser pesquisado, pergunta/hipótese de trabalho; metodologia a ser utilizada e cronograma de execução.	0 a 100
2. Relevância para Capes.	Média
2.1 Grau em que ficou demonstrado o alinhamento do projeto de pesquisa com no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP.	de 0 a 100 pontos
2.2 Grau em que há alinhamento do projeto de pesquisa às áreas prioritárias: <ul style="list-style-type: none"> Inovação e Modernização Administrativa - Aperfeiçoamento de processos internos e de recursos humanos, tecnológicos, orçamentários e logísticos. Internacionalização da pós-graduação Formação e qualificação de professores da Educação Básica Disseminação e acesso ao conhecimento científico e tecnológico nacional e internacional de excelência Integração entre o meio acadêmico e o setor produtivo Ensino à Distância Processos e Modelos de Avaliação na Educação Superior Gestão estratégica da educação superior 	de 0 a 100 pontos
2.3 Trata-se de uma proposta com possibilidade envolver conhecimentos que podem ser apropriados por mais de uma diretoria da Capes (Ação transversal)?	de 0 a 100 pontos
Pontuação Item 2 = [P2.1 + (5 x P2.2) + P2.3]/7 P2.1 = total de pontos no item 2.1 P2.2 = total de pontos no item 2.2 P2.3 = total de pontos no item 2.3	
Pontuação Total do projeto de pesquisa = (Pontuação Item 1 x 0,3) + (Pontuação no Item 2 x 0,7)	

5. A apuração da pontuação referente à qualidade do programa deverá considerar os pontos indicados na Tabela D, considerando-se o conceito do Programa na Capes.

Tabela D

Conceito do Programa na Capes (Atual)	Pontuação
7	100
6	80
5	60
4	40
3	20

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente dos seguintes deveres e obrigações:

I - Dedicar-me exclusivamente ao programa e às atividades acadêmicas previstas em seu âmbito, sendo vedado meu envolvimento em quaisquer outras atividades, salvo na hipótese de acumulação lícita de cargos.

II - Comprovar que fixei residência na cidade onde realizo o curso.

III - Apresentar à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim do prazo do afastamento, os seguintes documentos:

a) Histórico escolar ou documentação equivalente.

b) Diploma, certificado de conclusão de curso ou documento equivalente.

c) Arquivo eletrônico em formato não editável de resumo executivo e do trabalho de conclusão de curso, dissertação, tese ou equivalente com assinatura do orientador.

IV - Disseminar os conhecimentos adquiridos no programa no âmbito da CAPES.

V - Permanecer no exercício das minhas funções, após o retorno, por período, no mínimo, igual ao do afastamento.

Tenho ciência de que a não apresentação da documentação do inciso III e o descumprimento do interstício previsto no inciso V acarretarão no ressarcimento dos gastos com meu afastamento, na forma da legislação vigente.

Responsabilizo-me a solicitar renovação, anualmente, mediante apresentação de nova justificativa e comprovação de desempenho acadêmico, com antecedência mínima de 50 (cinquenta) dias do término do período de afastamento anteriormente deferido.

Observações:

a) No caso de Pós-Doutorado, poderão ser dispensados os documentos descritos no inciso III , sendo obrigatória a apresentação do Relatório de Atividades devidamente assinado pelo servidor e por seu supervisor.

b) No caso de Pós-Doutorado, não se aplica a necessidade de solicitação de renovação anual.

c) É obrigatória a apresentação dos documentos elencados na alínea "c" do inciso III, mesmo nos casos em que a instituição de destino não faça essa exigência.

d) O servidor estará isento do ressarcimento nas hipóteses comprovadas de força maior e de caso fortuito, que deverão ser submetidas e avaliadas pela Diretoria Executiva.

e) A solicitação de interrupção do afastamento em razão da licença para tratamento da própria saúde, do cônjuge ou de parente de primeiro grau, deverá ser instruída, para efeitos da isenção de ressarcimento, com laudo pericial emitido por junta médica oficial.

BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Guimarães Aguiar Neto, Presidente**, em 04/08/2020, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1259625** e o código CRC **61ABB7CA**.